



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

PROJETO DE LEI Nº 01 /2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 5/2021
Data: 15/01/2021 - Horário: 10:48
Legislativo - PLO-L 1/2021

Marilis

DISPÕE sobre a criação da Política de Qualificação do Servidor Público Municipal, Educadores da Rede de Ensino **para treinamento e habilitação em Libras (Língua Brasileira de Sinais)**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica implantada a Política de Qualificação do Servidor Público Municipal para treinamento e habilitação em língua de sinais, que visa a assegurar aos deficientes auditivos o direito de serem atendidos por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as Instituições de Ensino Municipais de Gurupi.

Art. 2º – A Administração Pública Municipal desenvolverá Programa de Treinamento e Habilitação em Libras para seus servidores habilitados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal oferecerá capacitação, dentro de suas possibilidades, aos servidores habilitados, por meio de parcerias com instituições de ensino ou unidades próprias, de forma que não onere a Administração Municipal.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei Nº 01 /2021, de autoria da Vereadora Marilis Fernandes, nos termos da Lei Nº 1806 de 16 Junho de 2009.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


Vereadora Marilis Fernandes

PP



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instituir Política de Qualificação do Servidor Público Municipal para treinamento e habilitação em Línguas Brasileira de Sinais (Libras), com o objetivo de assegurar aos deficientes auditivos o direito de serem atendidos por meio da língua de sinais em todas as Instituições de Ensino Municipais de Gurupi.

Atualmente, a crescente inserção de surdos nos espaços escolares requer que a Escola os conceba não como meros indivíduos presentes nestes ambientes, mas, como sujeitos constituídos de direitos, que possuem especificidades próprias na maneira de conceber o mundo, de se comunicarem e, principalmente, nas formas de serem ensinados e de adquirirem o conhecimento.

A motivação para a consumação deste Projeto se deve às aspirações profissionais em atuar no ensino com alunos surdos utilizando metodologias que envolvam a Libras como língua de instrução e/ou como ferramenta de interlocução entre professor e aluno de modo a construir ambiente que favoreça uma aprendizagem significativa e inclusiva destes alunos pautado na concepção de ensino bilíngue para surdos.

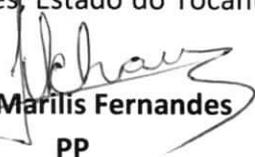
Tal treinamento será por meio de parcerias com instituições de ensino ou unidades próprias, de modo que não onere a Administração Municipal e ao mesmo tempo garanta o direito do cidadão com deficiência auditiva de ser atendimento e receber todas as informações necessárias por meio da linguagem apropriada.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação.

Pelo exposto, conto com apoio dos demais Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa:

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


Vereadora Marilis Fernandes
PP